

# CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo 90  
janeiro 2013

## Sociedades comerciais Págs. 4 e 5



### Atividade Associativa

Apresentado plano de atividades e orçamento para 2013 .3

### Notícias

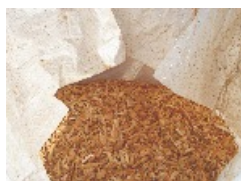
- Taxa de juro de mora para vigorar no 1º semestre de 2013 baixa para 7,75% .6
- Valor médio de construção por metro quadrado inalterado .6
- Governo Regional prorroga prazo para apresentação de candidatura às linhas de crédito de apoio às empresas .7

### Fiscalidade

- Nova declaração mensal de remunerações .8
- Alteração aos limites de isenção das ajudas de custo e dos subsídios de refeição e viagem .8



Estrada Regional 3-1º, n.º 57  
9600-102 Ribeira Grande  
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079  
e-mail: ambiente@tecnovia.pt



**MENOS RESÍDUOS...**

**MAIS AMBIENTE**

# Calendário Fiscal

## janeiro 2013

Até ao dia 10: (IVA) Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em novembro de 2012;

Até ao dia 10: Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a novembro do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

Até ao dia 21: Entrega, pelos devedores de rendimentos obrigados à retenção total ou parcial de imposto, aos sujeitos passivos, de documento comprovativo das importâncias pagas no ano anterior, do imposto retido na fonte e das deduções a que eventualmente tenha havido lugar;

Até ao dia 21: Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de 50.000,00 euros;

Até ao dia 21: Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido 50.000,00 euros no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores;

Até ao dia 21: Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do art.º 53.º que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA;

Até ao dia 21: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);

Até ao dia 21: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC);

Até ao dia 21: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto do Selo;

Até ao dia 30: Entrega da declaração de alterações, pelos sujeitos passivos de IRS, enquadrados no regime simplificado da categoria B que queiram optar pelo regime da contabilidade organizada;

Até ao fim do mês: Pagamento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) que seja devido pelos contribuintes com obrigação de apresentação da declaração modelo 22 de substituição, em cumprimento do disposto no artigo 64.º do Código;

Durante este mês: Entrega da declaração periódica de rendimentos modelo 22 de substituição, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos alienantes, nos casos em que o valor patrimonial tributário definitivo dos imóveis não esteja determinado até ao final do prazo estabelecido para a entrega das declarações de rendimento do período de tributação a que respeita a transmissão e o valor resultante da avaliação seja superior ao valor de venda;

Durante este mês: Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a 400,00 euros e respeitante a um período de três meses consecutivos ou, se período inferior, desde que termine em 31 de dezembro do ano civil imediatamente anterior e o valor não seja inferior a 50,00 euros, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009 de 12 de agosto;

Até ao fim do mês: Entrega da declaração de alterações pelos sujeitos passivos que, estando no regime de isenção do art.º 53.º, tenham no ano anterior ultrapassado os limites nele estabelecidos;

Até ao fim do mês: Entrega da declaração de alterações pelos sujeitos passivos que, estando no regime dos pequenos retalhistas do art.º 60.º, tenham no ano anterior ultrapassado os volumes de compras nele estabelecidos;

Até ao fim do mês: Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

### Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1º - 9500-296 Ponta Delgada  
TELEFONE: 296 284 733 . FAX: 296 284 772 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt

DIREÇÃO: Pedro Marques . COORDENAÇÃO/PAGINAÇÃO: José Ventura . TEXTOS: José Ventura (\*), Elias Pereira (Serviços Jurídicos da AICOPA) / \* com textos de apoio

IMAGENS (por ordem): Svilen Milev (capa e págs. 6 e 7), José Ventura, Carl Dwyer, Teak Sato, Henrik Sorensen, Diário de Notícias (www.dn.pt), Jornal Público (www.publico.pt) e Pierre Amerlyncx / sxc.hu

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 300 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

Caros associados, é com muita honra que vos escrevo, desde que aceitei este desafio de presidir à direção da AICOPA. Quero agradecer a todos o voto de confiança que endereçaram à nossa lista e tudo faremos para ir ao encontro das vossas expectativas, sendo certo que os tempos são difíceis, eis que nos deparamos com o início de um novo ano... é sempre altura para renovar as esperanças, retemperar forças e fazer planos.

O nosso plano de atividades foi apresentado já no decorrer do presente ano. É ambicioso e irá procurar sustentar o programa da nossa lista, bem como responder às principais necessidades dos todos nós. Deste, destaco as três linhas de orientação: a defesa das empresas regionais; o reforço do prestígio da AICOPA; e ajudar a reorganizar e reestruturar o setor.

Estimados, apesar das renovadas esperanças tal não esconde as tremendas dificuldades pelas quais o nosso setor passa, por isso temos que, conjuntamente com o Governo, autarquias e demais entidades, unir esforços para as ultrapassar.

Com a recente aprovação das alterações aos nossos estatutos, cuja publicação está para muito breve, iremos colocar em funcionamento o Conselho Consultivo, órgão que irá garantir uma maior pluralidade e apoio à tomada de decisão.

Por último, gostaria de reconhecer o distinto trabalho desenvolvido pela anterior direção, esperando estar à altura de continuarmos a cimentar o caminho até aqui percorrido e corresponder às expectativas de todos quantos em nós depositaram a sua confiança para dirigir a Associação de todos nós.

Termino endereçando a todos os meus sinceros desejos que 2013 seja um ano repleto de saúde e sucessos profissionais!

Pedro Marques

Presidente da Direção da AICOPA

## Atividade Associativa

### Assembleia Geral da AICOPA:

### Apresentado plano de atividades e orçamento para 2013



Cumprindo as suas obrigações estatutárias, foi apresentado em Assembleia Geral de sócios, realizada no Hotel Ponta Delgada no dia 11 do corrente mês de janeiro, o plano de atividades e orçamento da associação para o ano de 2013, ano civil que marca o início do mandato da nova Direção, recentemente eleita pelos associados para o triénio 2013-2015.

Consciente das dificuldades sentidas no decorrer do ano transato pelas empresas do setor da construção civil em particular, fruto da grave crise económica que atravessamos, a nova Direção reconhece a importância que o planeamento e gestão de atividades de uma associação empresarial como a nossa representa para as suas associadas, no decorrer de um ano que se adivinha tão importante como o que agora se inicia.

Assim, e paralelamente à manutenção da sua representatividade setorial, através dos diferentes Conselhos Consultivos a que pertence, e para além da continuação do desenvolvimento dos serviços que a AICOPA presta às empresas suas associadas, o plano de atividades para este novo ano assenta em determinados pontos entendidos como estratégicos.

O documento, aprovado na sua íntegra na Assembleia Geral realizada para o efeito, poderá ser solicitado pelas empresas associadas junto dos nossos serviços, através dos contatos habituais. ■

# Sociedades comerciais

Elias Pereira  
Advogado

Serviços Jurídicos da AICOPA



**N**o actual contexto económico-social do país, as sociedades comerciais são um relevante meio de desenvolvimento de Portugal. Não só as grandes sociedades comerciais, mas também as denominadas micro - empresas que constituem a sua maior parte.

A gestão das sociedades comerciais, qualquer que seja a sua natureza, é de elevada importância para o seu próprio sucesso, como não podia deixar de ser.

A necessidade de racionalizar a gestão não se verifica só em Portugal, mas com o crescimento da economia global assiste-se a uma cada vez maior concentração de sociedades comerciais. Aliás, é hoje possível a existência de sociedades anónimas europeias que resultam da fusão de sociedades anónimas de diversos estados membros da União.

A reestruturação empresarial é pois uma condicionante cada vez maior para que as empresas ultrapassem as dificuldades estruturais do mercado, atento sobretudo os fenómenos derivados dos mercados emergentes, seja China, Índia ou qualquer outro.

Por cá, na nossa economia regional, salvaguardadas as devidas proporções, considerando a postura cultural latina, que se traduz também na menor apetência para a realização de parcerias, a verdade é que a exigência de produção com qualidade a menor custo impõe a busca de soluções para a redução de custos.

Isto é, cada vez menos é possível a manutenção de estruturas empresariais que estão ultrapassadas na gestão, quer seja por factores - exógenos: globalização e o mercado, quer endógenas: os modelos de gestão que inclui recursos humanos e própria lei laboral.

Neste contexto, sem prejuízo de outras formas de aumentar o sucesso empresarial, a possibilidade de fusão de sociedades comerciais permite às sociedades fundidas a

eventual redução de custos de produção e sobretudo melhores condições no âmbito da concorrência em mercado aberto. É certo que muitas das empresas regionais são de origem familiar e de reduzida dimensão mas tal só por si não as pode impedir de aprofundarem parcerias com empresas congéneres locais ou não, para que consolidem a sua estratégia de implantação no mercado.

Os administradores das sociedades anónimas e os gerentes das sociedades por quotas sabem que a sua fusão é juridicamente de simples execução, o que resultou de legislação recente. Ou seja, a eliminação de formalidades desnecessárias agilizou os processos de fusão das sociedades qualquer que seja a sua origem.

Acresce que, as sociedades comerciais que pretendam optar pela fusão serão titulares de um conjunto de benefícios fiscais que não só incentivam a sua criação, como não podem deixar de constituir um importante apoio. Isto é, de resto, conforme o que já decorre de directivas comunitárias, o estado entendeu que era pertinente a ajuda às sociedades comerciais, quer por via de isenções fiscais ou de benefícios desta natureza, quer ainda pelo agilizar procedimental da sua constituição.

Por outro lado, o regime jurídico da fusão não prejudica os sócios de qualquer uma das sociedades fundidas, nem os trabalhadores, aqueles, uma vez que prevê a possibilidade da sua exoneração, estes últimos porque têm a possibilidade de opor-se ao projecto de fusão nos termos legais. Também os credores da sociedade não são prejudicados dado que lhe é permitida a oposição judicial nos termos previstos na lei.

Em suma, não se vislumbram inconvenientes para a fusão das sociedades comerciais, pelo que desde que o mercado o solicite e a cultura dos empresários o permita, é uma das várias soluções para diminuir os impactos da crise económica nas respectivas sociedades comerciais



## Regime Jurídico

A fusão de sociedades comerciais está prevista no Código das Sociedades Comerciais. Com efeito, o art.º. 97º e seguintes, do diploma acima referido estatuem a possibilidade de fusão das sociedades comerciais.

As sociedades comerciais de tipo diverso podem ser objecto de fusão e a consequente reunião numa só. Além de outros limites previstos na lei, é óbvia a inibição de fusão da sociedade a partir da data da petição de apresentação à insolvência ou do pedido de declaração desta.

Em síntese poderá verificar-se a fusão de sociedades comerciais quando, por um lado, se verifique a transferência global do património de uma ou mais sociedades para outra e a atribuição aos sócios daquelas de partes, acções ou quotas desta nova sociedade. Por outro lado, poderá verificar-se a fusão com a constituição de uma nova sociedade para a qual se transmitiu os patrimónios das sociedades fundidas e atribuem aos sócios destas partes, acções ou quotas de uma nova sociedade.

A fusão das sociedades comerciais inicia-se com a elaboração em conjunto de um projecto de fusão a executar pelas diversas sociedades participantes. Deste projecto, além do mais, devem constar as causas, condições e os objectivos da fusão, devendo este ser apresentado ao órgão de fiscalização da sociedade e em certos casos ao revisor oficial de contas. A este projecto podem ter acesso os sócios, os



credores e os trabalhadores para que se pronunciem sobre o mesmo, no caso de terem interesse.

Os credores das sociedades objecto de fusão, nos termos previstos na lei, poderão opor-se à fusão pela via judicial e enquanto se mantiver a acção judicial pendente não se torna definitiva a inscrição da fusão no registo comercial.

Também o sócio que não concorde fundamentadamente com a fusão tem direito à sua exoneração e deste modo a sociedade adquire a sua participação. O valor da sua parte social será determinado nos termos da lei ou do contrato, ou ainda por revisor oficial de contas.

A fusão não pode prejudicar os direitos dos sócios das sociedades fundidas. ■



## MAN E CEPESA. A COMBINAÇÃO VENCEDORA

DISTRIBUIDOR AÇORES: MAN S. Miguel, Lda. Ponta Delgada Telf - 296 307 173 Fax: 296 307 179



## Taxa de juro de mora para vigorar no 1º semestre de 2013 baixa para 7,75 %

Em conformidade com o disposto no n.º 2 da Portaria n.º 597/2005, de 19 de Julho, informámos que a taxa supletiva de juros de moratórios relativos a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou colectivas, durante o primeiro semestre de 2013, é de 7,75%, nos termos do n.º 3 do artigo 102.º do Código Comercial, valor este que representa uma redução de 0,25% face ao valor que vigorou nos dois semestres anteriores.

A informação é adiantada na página da Internet da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, aguardando-se ainda a publicação do respetivo Aviso em Diário da República. ■



## Para efeitos de IMI: Valor médio de construção por metro quadrado para o ano de 2013 inalterado



Foi publicada em Diário da República n.º 243, I Série, a Portaria n.º 424/2012, de 28 de Dezembro, que fixa o valor médio de construção por metro quadrado para o ano de 2013, mantendo-o inalterado face ao ano transacto.

Assim, e pelo quarto ano consecutivo, foi fixado em 482,40 euros o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a vigorar no ano de 2013, aplicando-se a todos os prédios urbanos cujas declarações modelo n.º 1, a que se referem os artigos 13.º e 37.º do CIMI, sejam entregues a partir do próximo dia 1 de Janeiro de 2013. ■

## Nova prorrogação da obrigação de reporte de informação junto do Banco de Portugal

Na sequência de informações anteriores, foi agora adiado por um período de três meses (abril de 2013), o início da obrigação de reporte de operações com exterior ao Banco de Portugal.

Este novo adiamento foi determinado pela Instrução do Banco de Portugal n.º 56/2012, datada de 28 de dezembro, a qual alterou a instrução anterior, relativa às estatísticas das operações e posições com o exterior, nos seguintes termos:

- introdução de um limiar de isenção de reporte para entidades que não ultrapassem o valor de 10.000,00 euros no total anual de operações económicas e financeiras com o exterior;

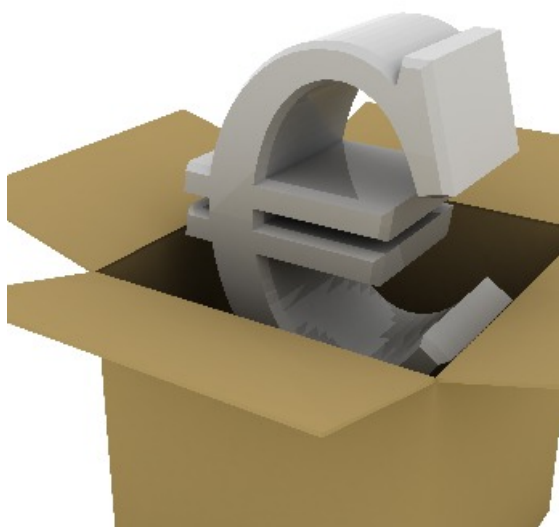
- adiamento até 3 meses do início do reporte, o qual passa assim de janeiro para abril de 2013. (as entidades que se encontrem em condições de iniciar o reporte antes desta data podem fazê-lo).

Desta forma, o Banco de Portugal procurou ir ao encontro das sugestões e dos pedidos das entidades reportantes, na sequência de ações de formação e reuniões de trabalho realizadas nos últimos meses em todo o País. A introdução de um limiar de isenção possibilita que um número muito significativo de agentes económicos fique dispensado deste novo reporte. O adiamento da data de início disponibiliza um período adicional para a preparação do reporte, sobretudo para as empresas que informaram o Banco de Portugal de atrasos nesse processo.

Para informações adicionais poderá ser consultado o Banco de Portugal através da sua página na Internet, alojado em [www.bportugal.pt](http://www.bportugal.pt). ■



## Prorrogado o prazo para apresentação de candidatura às linhas de crédito de apoio às empresas



O Governo dos Açores decidiu prorrogar até 30 de junho o prazo para apresentação de candidatura à linha de apoio à reestruturação financeira das empresas dos Açores e apoio à liquidez, bem como da linha de crédito Açores Investe II.

«A decisão integra-se no conjunto de seis dezenas de medidas que enformam a Agenda Açoriana para a Criação de Emprego e Competitividade Empresarial, recentemente apresentada, e corresponde à grande adesão das empresas açorianas às linhas de apoio que o Governo dos Açores criou», afirmou o Vice-Presidente do Governo Regional.

Sérgio Ávila, fazendo um breve balanço da «procura muito significativa» que se tem verificado e que tem permitido acesso ao financiamento bancário, reestruturação de crédito e manutenção de atividade e postos de trabalho, revelou que, «no âmbito da Linha de Crédito Açores Investe II, já foram aprovadas candidaturas de 715 empresas, no valor global de quase 39 milhões de euros.»

O Vice-Presidente do Governo Regional realçou também que a linha de apoio à reestruturação e liquidez já possibilitou a reestruturação de financiamentos de mais de 45 milhões de euros. «No conjunto, estamos em presença de um apoio substancial à sustentabilidade de muitas empresas e consequente manutenção de milhares de postos de trabalho», afirmou.

Sérgio Ávila adiantou ainda que «desde que, ainda na anterior legislatura, foram criados estes mecanismos de apoio imprescindíveis à tesouraria e liquidez das empresas, foram assegurados novos financiamentos no montante de cerca de 92 milhões de euros e refinanciamentos bancários de 308,5 milhões, abrangendo, nos dois casos, um total de mais de 2.500 empresas».

Recorde-se que a Linha Açores Investe II assegura financiamentos até 25.000 euros para microempresas, até 50.000,00 euros para pequenas empresas e até 300.000,00 euros para médias e grandes empresas, sendo o prazo de amortização até 8 anos, com um período de carência de reembolso até 18 meses.

Por seu lado, a linha de apoio à reestruturação de dívida bancária das empresas dos Açores e apoio à liquidez permite às empresas conciliar a reestruturação dos financiamentos já obtidos, aumentando os prazos de reembolso de empréstimos e garantindo um período de carência de 12 a 24 meses, para além da concessão obrigatória e em simultâneo, por parte dos bancos, de um novo financiamento às empresas que lhes transmite ao mesmo tempo liquidez.

Esta linha permite um refinanciamento até ao montante global de 100 milhões de euros, assumindo o Governo até 75% dos encargos financeiros com o spread, num valor máximo de bonificação de 4,5 pontos percentuais da taxa de juro, tendo por limite sensivelmente os encargos financeiros em que a empresa incorreu durante um período de 45 meses com os respetivos financiamentos bancários a reestruturar.

Para além disso, os bancos obrigam-se a conceder um novo crédito que será obrigatoriamente de 25.000,00 euros para microempresas, de 50.000,00 euros para pequenas empresas e, para as restantes empresas, num montante mínimo de financiamento equivalente a 10% da operação de reestruturação, neste caso até ao limite de 300.000,00 euros. ■

Fonte: GaCS



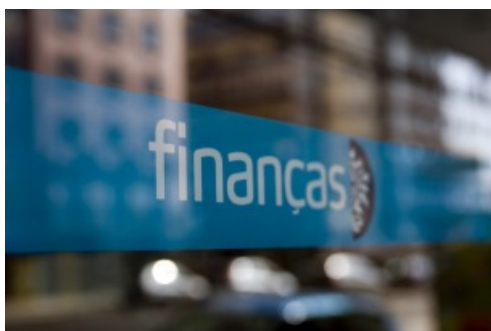
Informações:

296 205 300

[galp.acores@galpenergia.com](mailto:galp.acores@galpenergia.com)

galp frota

## Nova declaração mensal de remunerações



O Orçamento de Estado para 2013, aprovado pela Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro, alterou o artigo 119 do Código do IRS, determinando que as entidades devedoras de rendimento de trabalho dependente passam a estar obrigadas a entregar mensalmente uma declaração de modelo oficial, referente àqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, de contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde, bem como quotizações sindicais.

Assim, e de acordo com a [Portaria n.º 6/2013](#) e o [Despacho Normativo n.º 1-A/2013](#), ambos de 10 de janeiro, foi aprovada a Declaração Mensal de Remunerações – Autoridade Tributária (AT), que as entidades e pessoas

singulares deverão entregar simultaneamente com a Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social.

Esta nova declaração destina-se a declarar os rendimentos do trabalho dependente (categoria A) auferidos por sujeitos passivos residentes no território nacional, incluindo os rendimentos dispensados de retenção na fonte, os rendimentos isentos e ainda os excluídos nos termos dos artigos 2º e 12º do Código do IRS, desde que pagos ou colocados à disposição do seu titular, nomeadamente, o pagamento de ajudas de custo, deslocações em viatura ao serviço da empresa, indemnizações por cessação de contrato de trabalho, a parte isenta do subsídio de almoço, entre outros.

Devem ainda ser declaradas as retenções de IRS, de sobretaxa, das contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e ainda das quotizações sindicais.

Esta nova Declaração Mensal de Remunerações – AT, deve ser entregue até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que respeitem os rendimentos, as retenções e as outras deduções, simultaneamente com a Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social, através de um canal único de acesso, denominado «Declaração Mensal de Remunerações».

As entidades e pessoas singulares que procedam ao envio através de transmissão eletrónica de dados podem fazê-lo através do Portal das Finanças ou do Portal da Segurança Social

Note-se que as pessoas singulares devedoras de rendimentos do trabalho dependente que não se encontrem inscritas para o exercício de atividade empresarial ou profissional ou, encontrando-se, tais rendimentos não se relacionem exclusivamente com essa atividade, podem optar por declarar esses rendimentos na declaração anual Modelo 10. ■

Fonte: AICCOPN

## Alteração aos limites de isenção das ajudas de custo e dos subsídios de refeição e viagem

A Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2013 manteve o limite máximo das ajudas de custo diárias, para efeitos de isenção em sede de IRS, das deslocações no País, mas reduziu o valor da isenção para as deslocações no estrangeiro.

Deste modo, aquele primeiro valor continua fixado nos 50,20 euros /dia, enquanto o segundo passa de 119,13 euros para 89,35 euros/dia.

Quando as funções exercidas ou o nível das respetivas remunerações sejam comparáveis ou reportáveis à dos membros do Governo, aqueles limites poderão ser ultrapassados, tomando-se então como referência os valores atribuídos aos responsáveis do Executivo, os quais são de 69,19 euros e 100,66 euros por dia, caso se trate, respetivamente, de deslocações no País ou no estrangeiro.

A Lei do Orçamento de Estado para 2013 mantém igualmente inalterados os valores de isenção do subsídio de viagem anteriormente em vigor, nomeadamente de 0,36 euros por quilómetro no caso de transporte em automóvel próprio, e 0,34 euros por quilómetro, quando se trate de transporte em automóvel de aluguer, mas elimina a majoração do subsídio de alimentação quando pago em dinheiro, fixando assim o respetivo limite de isenção em sede de IRS nos 4,27 euros, e procede a um aumento generalizado das distâncias, relativamente ao domicílio necessário, a partir das quais são devidas ajudas de custo. ■



Fonte: AECOPS